



00085

# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Re vogado pelo Dec 8090/95

DECRETO N° 8.000, DE 17 DE fevereiro DE 1995.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios Municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade da Luiz Alberto Salim Lotufo ou quem de direito localizada na Estrada Municipal s/nº Bairro do Itaim e cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 635.200.001.589-5, área essa necessária à implantação de próprios Municipais.

"Inicia-se no ponto A, distante pela Estrada Municipal 696,00m do marco Zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Estrada Municipal e Estrada Municipal Dr. José Luiz Cembranelli e segue até o ponto B SE 19915' e 104,00m confrontando com a área remanescente de Luiz Alberto Salim Lotufo; dai segue até o ponto E confrontando com loteamento Chácara Silvestre a saber: do ponto B ao C com NW 82925' e 13,00m, dai segue até o ponto D com NW 73920' e 111,00m, dai segue até o ponto E com NW 69910' e 44,00m; dai segue até o ponto F com NE 27915' e 13,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; dai segue confrontando com a Estrada Municipal até o ponto A inicial a saber: do ponto F segue ao G com SE 94930' e 9,50m, dai segue ao ponto H com NE 76910' e 24,00m, dai segue ao ponto I com NE 66930' e 18,00m, dai segue ao ponto A inicial com NE 70910' e 76,50m, encerrando no perímetro acima uma área 7.610,00m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está cadastrada na planta AD-899 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

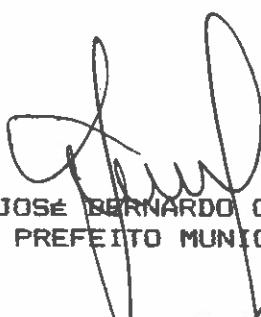
Estado de São Paulo

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de **NATUREZA URGENTE**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

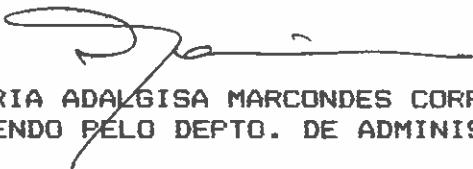
**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 17 de fevereiro de 1995,  
350º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 355º da fundação do  
núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 17 de fevereiro de  
1995.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO